

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO  
ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – EDI****DNE-25/2009****Contrato nº 001/2009**

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor Geral, **Engº Arnaldo Luiz Dutra**, e por seu Diretor Financeiro, **Elói Spohr**, doravante denominada simplesmente de **COMUSA**,

e  
**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS**, com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, em Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 87.124.582/0001-04, neste ato representada pelos titulares abaixo assinados e identificados, doravante denominada simplesmente **PROCERGS**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este contrato de prestação de serviços de Intercâmbio Eletrônico de Documentos, mediante dispensa do procedimento licitatório, nos termos do Artigo 24, Inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato o Intercâmbio Eletrônico de Documentos, ou mensagens padronizadas, entre sistemas aplicativos de comunicação de dados.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato abrange os seguintes serviços:

- 2.1 - Intercâmbio Eletrônico de Documentos ou Mensagens
  - 2.1.1 - Análise dos documentos e arquivos a serem trafegados, frequência e volumes transmitidos e com quais parceiros de negócio;
  - 2.1.2 - Com base no item 2.1.1, avaliação dos equipamentos, *softwares* de EDI e formas de conexão a serem adotados;
  - 2.1.3 - Contato com parceiros de negócio para estabelecer conexões, definir nomenclaturas e padrões de documentos e arquivos que irão trafegar;
  - 2.1.4 - Troca ou transferência eletrônica de informações entre as partes, e destas com terceiros, utilizando sistemas de processamento e comunicação de dados;



Contrato nº 001/2009 - Procergs

**COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

- 2.1.5 - Os documentos a serem transmitidos terão o tamanho do registro pré-definido e serão padronizados;
- 2.1.6 - O processo de intercâmbio de documentos estará disponível durante o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do ano, excetuando-se os períodos destinados a manutenções nos equipamentos da **PROCERGS**, trocas de versões e alterações de parâmetros do *software*;
- 2.1.7 - Os documentos da **COMUSA**, transmitidos por EDI, serão identificados por um código numérico exclusivo;
- 2.1.8 - A **PROCERGS** não efetuará transmissões de remessa, efetuadas por terceiros à **COMUSA**, sem que a **COMUSA** assuma total responsabilidade pelos custos daí decorrentes;
- 2.1.9 - A **PROCERGS** não efetuará transmissões de retorno, de terceiros à **COMUSA**, sem que a **COMUSA** ou os terceiros assumam total responsabilidade dos custos daí decorrentes.
- 2.1.10 - Prestar Suporte Técnico em conformidade com as disponibilidades técnicas e de recursos da **PROCERGS** nos seguintes itens:
- a) instalação e configuração dos *softwares* de EDI que serão utilizados na solução proposta;
  - b) assessoria na implantação da solução proposta de EDI;
  - c) assessoria e treinamento no uso dos *softwares* utilizados para realizar o EDI;

### CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

- 3.1 - Os preços, base novembro/2008, são os constantes na Tabela de Preços - ANEXO I, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.
- 3.2 - Os preços constantes na Tabela de Preços - ANEXO I, obedecem ao critério de intervalos quantitativos de transmissões, os quais serão faturados sucessivamente, de acordo com as quantidades estipuladas por intervalo.
- 3.3 - Nos preços dos serviços, ora contratados, estão incluídos os impostos em vigor na data da apresentação da proposta.

### CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores serão reajustados anualmente, ou outra periodicidade que a legislação vigente determinar, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, a contar da data

Contrato nº 001/2009 - Procergs

**COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**



base de preços, mês de novembro de 2008, até o mês da prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, no 20º (vigésimo) dia da apresentação/protocolização da Nota Fiscal/Fatura pela PROCERGS.
- 5.2 - A PROCERGS não poderá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte da COMUSA.
- 5.3 - O pagamento, relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, será efetuado proporcionalmente ao número de dias contados da data inicial da prestação dos serviços, em relação ao número de dias do mês, considerando-se o mês calendário.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 6.1 - Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado "pro rata die".
- 6.2 - O valor decorrente da atualização monetária, se houver, será cobrado mediante Nota de Débito, com vencimento apurado para 10 (dez) dias a contar da data da sua apresentação/protocolização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto proporcional de percentual equivalente à inflação vigente na época da sua utilização, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS

- 8.1 - Os serviços terão início a contar da data da assinatura do presente instrumento contratual, e serão executados de acordo com as cláusulas deste instrumento.
- 8.2 - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, passível de prorrogação nos termos e condições da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto nas cláusulas contratuais, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela COMUSA mediante

Contrato nº 001/2009 - Procergs

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO



atestado/aceite do responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES****10.1 - Dos Direitos**

Constitui em direito da **COMUSA** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da **PROCERGS**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**10.2 - Das Obrigações****10.2.1 - Da COMUSA:**

- a) efetuar os pagamentos ajustados;
- b) dar condições necessárias à **PROCERGS** para a regular execução do contrato;
- c) enviar à **PROCERGS**, via transmissão eletrônica de dados, os documentos e informações a serem intercambiados;
- d) identificar todos os documentos que trafegarem via EDI;
- e) responsabilizar-se pelo conteúdo das informações e documentos transmitidos, bem como pelos efeitos por estes produzidos.

**10.2.2 - Da PROCERGS:**

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) efetuar o transporte eletrônico (transmissão/recepção) dos documentos de interesse da **COMUSA**, dentro dos prazos e grau de qualidade a serem estabelecidos de comum acordo;



Contrato nº 001/2009 - Procergs  
**COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

- g) manter o equipamento necessário para atender ao intercâmbio dos documentos e informações;
- h) observar rigoroso sigilo em relação aos documentos e informações recebidos para intercâmbio e em especial quanto aos códigos de identificação dos documentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **PROCERGS** reconhece os direitos da **COMUSA**, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da **COMUSA** nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **COMUSA**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **COMUSA**, bem como na assunção dos serviços pela **COMUSA** na forma que a mesma determinar.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| 1.02.03.23.02.00.004.122.0013.2.290.03238.0000 | Serv. Processamento de Dados - P.J. |
|--|-------------------------------------|

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 - A **PROCERGS** ficará exonerada das obrigações deste contrato sempre que seja impedida de atendê-las pela ocorrência de fatos caracterizados como caso fortuito ou força maior.
- 14.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.

- 14.3 - Não caberá à **PROCERGS** qualquer responsabilidade pela natureza, caráter ou Contrato nº 001/2009 - Procergs  
**COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**



- 14.4 - valor dos documentos e informações transmitidos por EDI.  
Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula, pela COMUSA, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul ou na Imprensa Oficial Local.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Alegre/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem ajustados e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma; juntamente com duas testemunhas, para todos os fins legais.

Novo Hamburgo, 02 de janeiro de 2009.

### COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO



Eng. Arnaldo Luiz Dutra  
Diretor-Geral



Econ. Elói Spohr  
Diretor Financeiro

### COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS



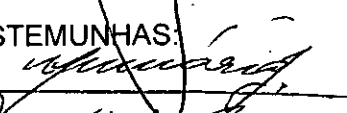
Ademir Milton Piccoli  
Diretor Presidente



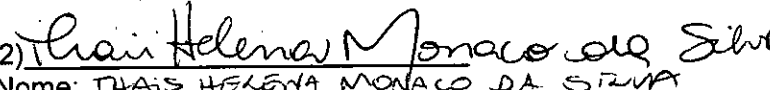
Vice-Presidente

Sérgio René Dabanta Dabantol  
Diretor Vice-Presidente

TESTEMUNHAS:



1) Maria Fátima  
Nome: MARIA FÁTIMA  
CPF nº: 005682510-72

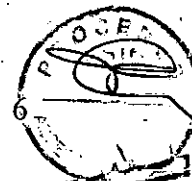


2) Thais Helena Monaco da Silva  
Nome: THAIS HELENA MONACO DA SILVA  
CPF nº: 013342970-96



Contrato nº 001/2009 - Procergs

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO



ANEXO I  
TABELA DE PREÇOS

SERVIÇO: 6014 - EDI - ARMAZENAMENTO/INTERCÂMBIO ELETR. DE DADOS

TRANSMISSÃO - ROTAS EXTERNAS

|   |            |
|---|------------|
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, até 30.000.000:              | R\$ 255,09 |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, de 30.000.001 a 60.000.000:  | R\$ 191,31 |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, de 60.000.001 a 90.000.000:  | R\$ 159,43 |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, de 90.000.001 a 120.000.000: | R\$ 106,28 |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, acima de 120.000.000:        | R\$ 74,40  |
| - Faturamento mínimo mensal:  | R\$ 73,10  |

TRANSMISSÃO - ROTAS INTERNAS

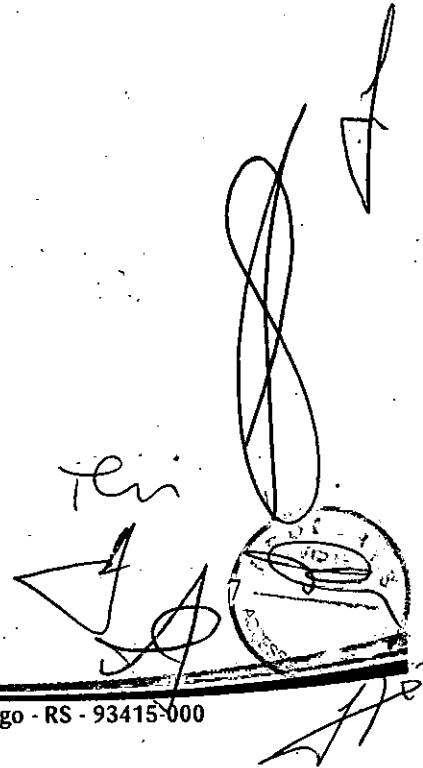
|  |           |
|--|-----------|
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês: | R\$ 44,64 |
|--|-----------|

Mês base de referência: novembro/2008.

\*\*\*\*\*



Contrato nº 001/2009 - Procergs  
COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO



**COMUSA**

Água para sempre.

**TERMO DE ADITAMENTO I AO CONTRATO DE Nº 001/2009 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - EDI FIRMADO ENTRE A COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO E COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS**

Pelo presente instrumento de Aditamento, a COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO e COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, ambos já qualificados no Contrato de nº 001/2009 de Prestação de Serviços de Intercâmbio Eletrônico de Documentos - EDI, entre si firmado em 02/01/2009 e em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**1º** O prazo de vigência, previsto na cláusula oitava do contrato original, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2010.

**2º** Com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato original, o preço dos serviços contratados é revisado com base na variação negativa do IGP-M, correspondente a -1,58% (menos um vírgula cinquenta e oito por cento), ocorrido no período de dezembro de 2008 a novembro de 2009, de forma que a COMUSA pagará a CONTRATADA para este aditamento os preços reajustados constantes na Tabela de Preços - ANEXO I.

**3º** Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| 1.02.03.23.02.00.004.122.0013.2.290.03238.0000<br>/ 3.3.3.9.0.39.57.00.00.00 | Serv. Processamento de Dados - P.J. |
|--|-------------------------------------|

**4º** Permanecem em pleno vigor as demais condições e cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento, devendo este ser considerado parte integrante e inseparável daquele.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo, 30 de dezembro de 2009.

**COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

  
Eng.º Arnaldo Luiz Dutra  
Diretor-Geral

  
Econ. Elói Spohr  
Diretor Administrativo-Financeiro

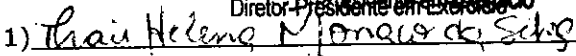
**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS**

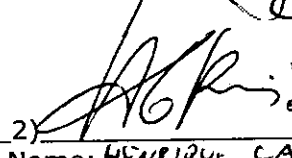
  
Diretor-Presidente

  
Vice-Presidente

Testemunhas: Antônio Ramos Gomes  
Diretor-Presidente em Exercício

Sérgio René Debarba Dalagnol  
Diretor Administrativo-Financeiro  
e de Relacionamento com Clientes  
Substituto

1)   
Nome: THAIS HELENA MONARD DA SILVA  
CPF nº: 0123456789096

2)   
Nome: HENRIQUE CARDOSO REIS  
CPF nº: 67334652053

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO



## ANEXO I TABELA DE PREÇOS

SERVIÇO: 6014 - EDI - ARMAZENAMENTO/INTERCÂMBIO ELETR. DE DADOS

### TRANSMISSÃO - ROTAS EXTERNAS

|   |            |
|---|------------|
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, até 30.000.000:              | R\$ 251,06 |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, de 30.000.001 a 60.000.000:  | R\$ 188,29 |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, de 60.000.001 a 90.000.000:  | R\$ 156,91 |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, de 90.000.001 a 120.000.000: | R\$ 104,60 |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, acima de 120.000.000:        | R\$ 73,22  |
| - Faturamento mínimo mensal:  | R\$ 71,95  |

### TRANSMISSÃO - ROTAS INTERNAS

|  |           |
|--|-----------|
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês: | R\$ 43,93 |
|--|-----------|

Mês base de referência: novembro/2009.

\*\*\*\*\*



COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

**TERMO DE ADITAMENTO II AO CONTRATO DE Nº 001/2009 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - EDI FIRMADO ENTRE A COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO E COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS**

Pelo presente instrumento de Aditamento, a COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO e COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, ambas já qualificadas no Contrato de nº 001/2009 de Prestação de Serviços de Intercâmbio Eletrônico de Documentos - EDI, entre si firmado em 02/01/2009 e aditado em 30/12/2009 e em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1º O prazo de vigência, previsto na cláusula oitava do contrato original, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2011.

2º Com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato original, o preço dos serviços contratados é revisado com base na variação do IGP-M, correspondente a 10,27% (dez vírgula vinte e sete por cento), ocorrido no período de dezembro de 2009 a novembro de 2010, de forma que a COMUSA pagará a CONTRATADA para este aditamento os preços reajustados constantes na Tabela de Preços - ANEXO I.

3º Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| 1.02.03.23.02.00.004.122.0023.2.290.03238.0000 /<br>3.3.3.9.0.39.57.00.00.00 | Serv. Processamento de Dados - P.J. |
|--|-------------------------------------|

4º Permanecem em pleno vigor as demais condições e cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento, devendo este ser considerado parte integrante e inseparável daquele.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo, 30 de dezembro de 2010.

**COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

  
Eng.º Arnaldo Luiz Dutra  
Diretor-Geral

  
Eng.º Silvio Paulo Klein  
Diretor de Relacionamento com o Cliente

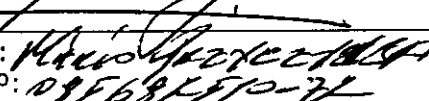
**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS**

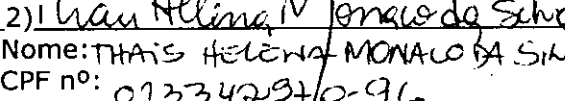
  
Diretor-Presidente

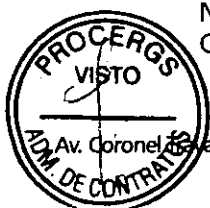
  
Vice-Presidente

Testemunhas: Sergio Rene Debarba Dalanhol  
Diretor Técnico

Rogério José Segabinazzi  
Diretor Técnico substituto

1)   
Nome: THAIS HELENA MONALVO DA SILVA  
CPF nº: 09568450-77

2)   
Nome: THAIS HELENA MONALVO DA SILVA  
CPF nº: 013342970-96



SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO  
**COMUSA**  
FAZ PARTE DA SUA VIDA  
ANEXO I  
TABELA DE PREÇOS

SERVIÇO: 6014 - EDI - ARMAZENAMENTO/INTERCÂMBIO ELETR. DE DADOS

TRANSMISSÃO - ROTAS EXTERNAS

|   |            |
|---|------------|
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, até 30.000.000:              | R\$ 276,84 |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, de 30.000.001 a 60.000.000:  | R\$ 207,63 |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, de 60.000.001 a 90.000.000:  | R\$ 173,02 |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, de 90.000.001 a 120.000.000: | R\$ 115,34 |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, acima de 120.000.000:        | R\$ 80,74  |
| - Faturamento mínimo mensal:  | R\$ 79,34  |

TRANSMISSÃO - ROTAS INTERNAS

|  |           |
|--|-----------|
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês: | R\$ 48,44 |
|--|-----------|

Mês base de referência: novembro/2010.

\*\*\*\*\*



*[Handwritten signatures]*



**COMUSA**

FAZ PARTE DA SUA VIDA

**TERMO DE ADITAMENTO III AO CONTRATO DE Nº 001/2009 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – EDI FIRMADO ENTRE A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO E COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS**

Pelo presente instrumento de Aditamento, a COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO e COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, ambas já qualificadas no Contrato de nº 001/2009 de Prestação de Serviços de Intercâmbio Eletrônico de Documentos – EDI, entre si firmado em 02/01/2009, aditado em 30/12/2009 e 30/12/2010, e em conformidade com o art. 65, §§ 1º e 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1º Conforme documento enviado pela Contratada, constante nas folhas 96 e 97 dos autos do processo administrativo nº 1-7/1/2009, o preço contratado fica suprimido em **66,23%** para os serviços de milhão de bytes transmitidos por mês, até 30.000.000; em **60,18%** para os serviços de milhão de bytes transmitidos por mês, de 30.000.001 a 60.000.000; em **55,06%** para os serviços de milhão de bytes transmitidos por mês, de 60.000.001 a 90.000.000; em **37,71%** para os serviços de milhão de bytes transmitidos por mês, de 90.000.001 a 120.000.000; em **23,21%** para os serviços de milhão de bytes transmitidos por mês, acima de 120.000.000, em **9,31%** para o faturamento mínimo mensal e em **9,31%** para os serviços de milhão de bytes transmitidos por mês em rotas internas, com base na Tabela de Preços vigente da PROCERGS, de forma que a COMUSA pagará a CONTRATADA para este aditamento os preços reajustados constantes na Tabela de Preços – ANEXO I.

2º Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

|  |  |
|--|--|
| 1.02.03.23.02.00.004.122.0023.2.290.03238.0000 /<br>3.3.3.9.0.39.57.00.00.00 | Serv. Processamento de Dados -<br>P.J. |
|--|--|

3º Permanecem em pleno vigor as demais condições e cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento, devendo este ser considerado parte integrante e inseparável daquele.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo, 26 de fevereiro de 2011.

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

  
**Mozer Artur Dietrich**  
Diretor-Geral

  
**Silvio Paulo Klein**  
Diretor de Relacionamento com o Cliente

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS**

  
**Carlson Janes Aquistapasse**  
Diretor-Presidente

  
**Cláudio Crossetti Dutra**  
Diretor-Vice-Presidente

Testemunhas:

1) Carlson Janes Aquistapasse  
Diretor-Presidente

2) Cláudio Crossetti Dutra  
Diretor-Vice-Presidente

Nome: Wenio Travençolo  
CPF nº: 08568290-72

Nome: Carlson Janes Aquistapasse  
CPF nº: 08568290-72

**SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

**ANEXO I**  
**TABELA DE PREÇOS**

SERVIÇO: 6014 - EDI - ARMAZENAMENTO/INTERCÂMBIO ELETR. DE DADOS

**TRANSMISSÃO - ROTAS EXTERNAS**

|   |           |
|---|-----------|
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, até 30.000.000:              | R\$ 93,50 |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, de 30.000.001 a 60.000.000:  | R\$ 82,67 |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, de 60.000.001 a 90.000.000:  | R\$ 77,75 |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, de 90.000.001 a 120.000.000: | R\$ 71,85 |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, acima de 120.000.000:        | R\$ 62,00 |
| - Faturamento mínimo mensal:  | R\$ 71,95 |

**TRANSMISSÃO - ROTAS INTERNAS**

|  |           |
|--|-----------|
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês: | R\$ 43,93 |
|--|-----------|

**Mês base de referência: novembro/2010.**

\*\*\*\*\*



*[Handwritten signature]*



**TERMO DE ADITAMENTO IV AO CONTRATO DE Nº 001/2009 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – EDI FIRMADO ENTRE A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO E COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS**

Pelo presente instrumento de Aditamento, a COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO e COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, ambas já qualificadas no Contrato de nº 001/2009 de Prestação de Serviços de Intercâmbio Eletrônico de Documentos – EDI, entre si firmado em 02/01/2009, aditado em 30/12/2009, 30/12/2010, e em 16/02/2011, e em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1º O prazo de vigência, previsto na cláusula oitava do contrato original, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2012.

2º Com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato original, o preço dos serviços contratados é revisado com base na variação do IGP-M, correspondente a 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento), ocorrido no período de dezembro de 2010 a novembro de 2011, de forma que a COMUSA pagará a CONTRATADA para este aditamento os preços reajustados constantes na Tabela de Preços – ANEXO I.

3º Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

|  |  |
|--|--|
| 1.02.03.23.02.00.004.122.0023.2.290.03238.0000 /<br>3.3.3.9.0.39.57.00.00.00 | Serv. Processamento de Dados -<br>P.J. |
|--|--|


4º Permanecem em pleno vigor as demais condições e cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento, devendo este ser considerado parte integrante e inseparável daquele.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.


Novo Hamburgo, 30 de dezembro de 2011.

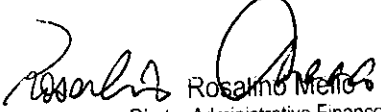
**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

  
**Mozar Artur Dietrich**  
Diretor-Geral

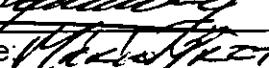
  
**Silvio Paulo Klein**  
Diretor de Relacionamento com o Cliente

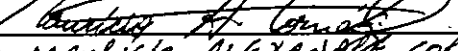
**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS**

  
**Carlos James Aquistapasse**  
Diretor-Presidente

  
**Rosalino Meiro**  
Diretor Administrativo Financeiro  
Vice-Presidente

Testemunhas:

1)   
Nome: **PAULO ROBERTO**  
CPF nº: **08568250-72**

2)   
Nome: **MAURICIO ALEXANDRE CORNELY**  
CPF nº: **670.766.070-68**

**SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**



**ANEXO I**  
**TABELA DE PREÇOS**

SERVIÇO: 6014 - EDI - ARMAZENAMENTO/INTERCÂMBIO ELETR. DE DADOS

**TRANSMISSÃO - RÓTAS EXTERNAS**

|   |                  |
|---|------------------|
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, até 30.000.000:              | <b>R\$ 99,06</b> |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, de 30.000.001 a 60.000.000:  | <b>R\$ 87,59</b> |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, de 60.000.001 a 90.000.000:  | <b>R\$ 82,38</b> |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, de 90.000.001 a 120.000.000: | <b>R\$ 76,13</b> |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, acima de 120.000.000:        | <b>R\$ 65,69</b> |
| - Faturamento mínimo mensal:  | <b>R\$ 76,23</b> |

**TRANSMISSÃO - ROTAS INTERNAS**

|  |                  |
|--|------------------|
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês: | <b>R\$ 46,54</b> |
|--|------------------|

**Mês base de referência: novembro/2011.**

\*\*\*\*\*



*[Handwritten signatures]*



**TERMO DE ADITAMENTO V AO CONTRATO DE Nº 001/2009 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERCÂMBIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – EDI FIRMADO ENTRE A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO E COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS**

Pelo presente instrumento de Aditamento, a COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO e COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS, ambas já qualificadas no Contrato de nº 001/2009 de Prestação de Serviços de Intercâmbio Eletrônico de Documentos – EDI, entre si firmado em 02/01/2009, aditado em 30/12/2009, 30/12/2010, 16/02/2011, e em 30/12/2011, e em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1º O prazo de vigência, previsto na cláusula oitava do contrato original, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2013.

2º Com fundamento na Cláusula Quarta do Contrato original, o preço dos serviços contratados é revisado com base na variação do IGP-M, correspondente a 6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento), ocorrido no período de dezembro de 2011 a novembro de 2012.

§1º As partes consensualmente pactuam a redução do índice de reajuste de 6,96% para **2,61%** para os serviços de milhão de bytes transmitidos por mês, até 30.000.000, para os serviços de milhão de bytes transmitidos por mês, de 30.000.001 a 60.000.000 e para os serviços de milhão de bytes transmitidos por mês, de 60.000.001 a 90.000.000; para **2,60%** para os serviços de milhão de bytes transmitidos por mês, de 90.000.001 a 120.000.000 e para o faturamento mínimo mensal; para **2,62%** para os serviços de milhão de bytes transmitidos por mês acima de 120.000.000; e para **1,98%** para os serviços de milhão de bytes transmitidos por mês em rotas internas. Os valores são com base na Tabela de Preços vigente da PROCERGS, de forma que a COMUSA pagará a CONTRATADA para este aditamento os preços reajustados constantes na Tabela de Preços – ANEXO I.

3º Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

|   |  |
|---|--|
| 1.02.03.23.02.00.017.512.0023.2.290.03238.0000/<br>3.3.3.9.0.39.57.00.00.00 | Serv. Processamento de Dados -<br>P.J. |
|---|--|

4º Permanecem em pleno vigor as demais condições e cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditamento, devendo este ser considerado parte integrante e inseparável daquele.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo, 21 de dezembro de 2012.

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**



**Mozar Artur Dietrich**  
Diretor-Geral

**Silvio Paulo Klein**  
Diretor de Relacionamento com o Cliente

Diretor de Relacionamento com o Cliente



**SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

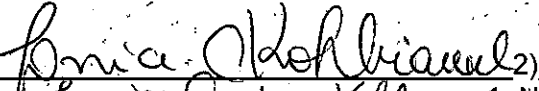
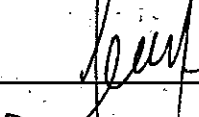


## COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PROCERGS

  
**Diretor-Presidente**  
Cláudio Crossetti Dutra  
Diretor Vice-Presidente

  
**Vice-Presidente**  
Rosalino Mello  
Diretor Administrativo Financeiro

Testemunhas:

1)   
Nome: Janice Andreia Kolliaver Nome:   
CPF nº: 007.088.720193 CPF nº: Paulo Roberto Correa de Lima  
CPF 070 210 54068







**ANEXO I  
TABELA DE PREÇOS**

SERVIÇO: 6014 - EDI - ARMAZENAMENTO/INTERCÂMBIO ELETR. DE DADOS

**TRANSMISSÃO - ROTAS EXTERNAS**

|   |                   |
|---|-------------------|
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, até 30.000.000:              | <b>R\$ 101,65</b> |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, de 30.000.001 a 60.000.000:  | <b>R\$ 89,88</b>  |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, de 60.000.001 a 90.000.000:  | <b>R\$ 84,53</b>  |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, de 90.000.001 a 120.000.000: | <b>R\$ 78,11</b>  |
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês, acima de 120.000.000:        | <b>R\$ 67,41</b>  |
| - Faturamento mínimo mensal:  | <b>R\$ 78,21</b>  |

**TRANSMISSÃO - ROTAS INTERNAS**

|  |                  |
|--|------------------|
| - Por milhão de <i>bytes</i> transmitidos por mês: | <b>R\$ 47,76</b> |
|--|------------------|

**Mês base de referência: novembro/2012**
